



DESPACHO

Nº do Processo: 23100.002622/2021-82

Interessado(s): DIRECAO DO CAMPUS, COORDENACAO ACADEMICA, COORDENACAO ADMINISTRATIVA,
ELIZETE BEATRIZ RADMANN

EDITAL Nº 01/2021

ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS DOM PEDRITO DA UNIPAMPA

Aprovado pelo Conselho do Campus Dom Pedrito, na Ata *ad referendum* nº 04 – 2ª RO/Conselho de Campus em 18/02/2021.

A Presidente do Conselho do Campus Dom Pedrito, Diretora, da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições, convoca docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para as eleições de representações nos órgãos colegiados do Campus Dom Pedrito da UNIPAMPA para as vagas não preenchidas no edital complementar 01/2020, nos termos da Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, das Resoluções nº 09/2010, nº 14/2010, nº 286/2020, e do presente Edital.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1 - Este edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização dos processos eleitorais no âmbito do Campus Dom Pedrito da UNIPAMPA, para representações dos servidores docentes, técnico-administrativos (TAE) e dos discentes, com vistas à composição de representações em órgãos colegiados do Campus para as vagas não preenchidas no edital complementar 01/2020.

1.2- As eleições universitárias do Campus serão de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com cronograma apresentado em anexo (Anexo I) e coordenadas pela Comissão Eleitoral Local (CEL) do Campus.

1.3- O processo eleitoral será realizado por meio de tecnologias digitais para inscrição, interposição de recursos, votação e apuração da eleição.

1.4- A CEL Campus Dom Pedrito deverá ser contatada pelo endereço eletrônico:
cel.dompedrito@unipampa.edu.br

CAPÍTULO II

DAS REPRESENTAÇÕES ELEGÍVEIS E DOS VOTANTES

2.1- As eleições regidas por este Edital visam ao preenchimento de representações elegíveis em órgãos colegiados do Campus Dom Pedrito de acordo com o Anexo II.

2.2- Do Conselho de Campus

2.2.1- São elegíveis para compor a Representação dos Servidores Docentes no Conselho de Campus todos os professores admitidos na carreira docente que sejam membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA e estejam em exercício no Campus Dom Pedrito.

2.2.2- São elegíveis para compor a Representação Discente no Conselho de Campus todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* do Campus Dom Pedrito da UNIPAMPA.

2.2.3- Poderão participar da Eleição, na qualidade de votantes:

I - Docentes admitidos na carreira que sejam membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA e estejam em exercício no campus Dom Pedrito;

III - Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* do campus Dom Pedrito, exceto aqueles que se encontrarem com trancamento total de matrícula.

§1º Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos incisos deste artigo, prevalecendo sempre o vínculo com registro mais antigo.

§2º A eleição ocorre nominalmente, podendo os Eleitores votarem apenas em seus pares.

2.3- Das Comissões Locais de Ensino, Pesquisa e Extensão

2.3.1- São elegíveis para compor a Representação dos Servidores Docentes na Comissão Local de Ensino, na Comissão Local de Pesquisa e na Comissão Local de Extensão todos os professores admitidos na carreira docente que sejam membros do quadro ativo permanente da

UNIPAMPA e estejam em exercício no Campus Dom Pedrito.

2.3.2- São elegíveis para compor a Representação dos Servidores Técnico-administrativos em educação na Comissão Local de Ensino, na Comissão Local de Pesquisa e na Comissão Local de Extensão todos os TAE admitidos na carreira que sejam membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA e estejam em exercício no Campus Dom Pedrito.

2.3.3- São elegíveis para compor a Representação Discente na Comissão Local de Ensino, na Comissão Local de Pesquisa e na Comissão Local de Extensão todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* do Campus Dom Pedrito da UNIPAMPA.

2.3.4- Poderão participar da Eleição, na qualidade de votantes:

I - Docentes admitidos na carreira que sejam membros do quadro ativo permanente ou temporário da UNIPAMPA e estejam em exercício no campus Dom Pedrito;

II - Técnicos Administrativos em Educação que sejam admitidos na carreira e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA.

III - Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* do campus Dom Pedrito, exceto aqueles que se encontrarem com trancamento total de matrícula.

§1º Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos incisos deste artigo, prevalecendo sempre o vínculo com registro mais antigo.

§2º A eleição ocorre nominalmente, podendo os Eleitores votarem apenas em seus pares.

2.4- Das Comissões de Curso

2.4.1- São elegíveis para compor a Representação dos Técnico-administrativos em educação nas Comissões de Curso todos os TAE admitidos na carreira que sejam membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA lotados e em exercício no Campus Dom Pedrito.

2.4.2- São elegíveis para compor a Representação Discente nas Comissões de Curso todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* do Campus Dom Pedrito da UNIPAMPA.

2.4.3- Poderão participar da Eleição, na qualidade de votantes:

I - Técnicos Administrativos em Educação admitidos na carreira que sejam membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA.

II - Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* do campus Dom Pedrito, exceto aqueles que se encontrarem com trancamento total de matrícula.

§1º Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos incisos deste artigo, prevalecendo sempre o vínculo com registro mais antigo.

§2º A eleição ocorre nominalmente, podendo os Eleitores votarem apenas em seus pares.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

3.1- A Comissão Eleitoral Local (CEL) será composta por 03 (três) membros, com seus respectivos suplentes, sendo 01 (um) docente, 01 (um) um técnico-administrativo em educação e 01 (um) discente.

Art. 19. A Comissão Eleitoral Local (CEL) funcionará a partir das seguintes orientações:

I – a CEL iniciará suas atividades logo após a aprovação de seus membros pelo Conselho do Campus;

II – na sua primeira reunião, a CEL escolherá, entre seus componentes, o presidente, o vice-presidente e o secretário;

III – o Conselho do Campus oferecerá à CEL os recursos requeridos para o pleno exercício de suas funções;

IV – as atividades da CEL serão prioritárias em relação às demais atividades desenvolvidas por seus membros.

Art. 20. Compete às Comissões Eleitorais Locais, além de outras competências que lhes forem atribuídas pela Comissão Eleitoral Geral:

I – divulgar a normatização do pleito para docentes, discentes e técnico-administrativos em educação;

II – coordenar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito do Campus;

III – elaborar e publicar a lista de votantes;

IV – receber e homologar as inscrições dos candidatos;

V – estabelecer os locais, datas e horários da votação;

VI – indicar e credenciar os integrantes de seções eleitorais;

VII – credenciar fiscais de votação e apuração;

VIII – realizar a apuração dos votos;

IX – emitir ata circunstanciada da Eleição e da apuração ao Conselho de Campus;

X – deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo eleitoral;

XI – encaminhar ao Conselho do Campus o relatório final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;

XII – divulgar os resultados gerais do pleito para a Comunidade Universitária;

XIII – adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

Art. 21. A CEG, por meio de sua presidência, poderá determinar outras atividades inerentes ao Processo Eleitoral.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL

4.1- Das Inscrições

4.1.1 - O procedimento de inscrição para representação em colegiados, conforme discriminadas no Anexo II, deverá ser feito por meio de formulário conforme Anexo III, e enviado para o e-mail da CEL cel.dompedito@unipampa.edu.br obedecendo ao cronograma do pleito (Anexo I).

4.1.2 - No assunto do e-mail, o candidato deverá escrever para qual representação que deseja inscrever-se.

4.1.3 - A CEL enviará e-mail confirmando o recebimento da inscrição.

4.1.4 - As inscrições para representações em órgãos colegiados deverão ser feitas individualmente, podendo ocorrer a inscrição para mais de uma representação.

4.1.5 - Para as representações, deverá ser anexada juntamente à inscrição uma manifestação de compromisso.

4.1.6 - Caso não sejam inclusos os documentos requeridos, a inscrição será considerada inválida.

4.1.7- As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido até às 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia, obedecendo ao cronograma do pleito, conforme Anexo I.

4.2- Da Campanha

4.2.1- É vedada a campanha eleitoral que interfira nas atividades acadêmicas, exceto quando previamente estabelecida pela CEL.

4.2.2- É possibilitada às representações a publicidade por meios digitais.

4.2.3- A Campanha e todas as atividades de propaganda se encerrar-se-ão às 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

4.3- Do Processo de Votação

4.3.1 - A lista de votantes deverá ser publicada na página do Campus e divulgada por e-mail institucional no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição, para ser passível de crítica, recurso e correção, se necessário.

4.3.2 - Para a realização do pleito será utilizado o Lime Survey, sistema de pesquisa institucional.

4.3.3 - Cada eleitor receberá no e-mail institucional cadastrado uma chave que dará direito a um único voto para as representações dos respectivos órgãos colegiados, que poderá ser acessado através de qualquer dispositivo com acesso à internet.

4.3.4 - Caso haja quantidade de votos diferente do disposto, o voto será anulado.

4.3.5 - Toda a eleição regulada por este Edital será direta e secreta.

4.3.6 - A eleição para as representações ocorrerá nos dias 11/03 e 12/03, conforme cronograma (Anexo I) da 00:00 do dia 11/03 até as 18 h do dia 12/03.

4.3.7 - A apuração dos votos dar-se-á imediatamente ao término da votação.

4.3.8 - Os meios de votação e apuração deverão ser amplamente divulgados pela CEL.

4.3.9- A cédula eleitoral digital conterá os nomes dos candidatos as representações nos respectivos órgãos colegiados, por ordem de inscrição, antecedidos do número de ordem e uma caixa de seleção.

4.3.10 - Quando da eleição participarem os 3 (três) segmentos, as categorias receberão cédulas digitais distintas.

4.4- Do Processo de Apuração

4.4.1- A apuração dos votos será feita pela respectiva Comissão Eleitoral Local e observará os seguintes procedimentos:

4.4.1.1- Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado;

4.4.1.2- A apuração será realizada em separado por categoria;

4.4.1.3- Além dos votos em branco, serão considerados válidos os votos que apresentarem quantidade de seleções conforme as indicações para cada representação;

4.4.1.4- As cédulas que apresentarem seleção de voto nulo ou quantidade de seleções maior das indicadas para cada representação serão consideradas nulas.

4.4.2- Nos processos eleitorais realizados no âmbito da UNIPAMPA:

4.4.2.1- São considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos entre os votantes, ficando como suplentes aqueles que os sucederem após o limite de vagas.

4.4.2.2- São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos somados aos votos em branco.

Parágrafo único: Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos forem nulos, o pleito será anulado.

4.4.2.3. A Comissão Eleitoral Local dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para o Conselho do Campus.

5 - Dos Recursos

5.1 - Para interposição de recursos, os mesmos deverão ser enviados à CEL através do e-mail cel.dompedrito@unipampa.edu.br obedecendo ao cronograma do pleito no Anexo I.

5.2 - No assunto do e-mail, colocar a fase do processo eleitoral na qual deseja-se interpor recurso.

6 - Das Disposições Gerais

6.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local em 1ª (primeira) instância e, pelo Conselho de Campus, em 2ª (segunda) e última instância.

6.2 - Ao término do processo eleitoral, os resultados serão homologados no Conselho de

Campus.

Nádia Fátima Dos Santos Bucco

Diretora do Campus Dom Pedrito

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
18/02	Publicação do Edital
19/02	Prazo para impugnação do Edital
20 a 23/02	Prazo de inscrição
24/02	Publicação das inscrições
25/02	Período para interposição de recursos
26/02	Análise e divulgação dos recursos
01/03	Homologação final das candidaturas
02 a 10/03	Período de campanha eleitoral
04/03	Data limite para publicação da lista de votantes
05/03	Período de recursos para a lista de votantes
08/03	Homologação da lista de votantes
11 e 12/03	Datas da Eleição
12/03	Divulgação dos resultados

15/03	Período de recursos
16/03	Análise e divulgação dos recursos
17/03	Divulgação do resultado final
18/03	Envio da ata de apuração e ata circunstanciada ao Conselho do Campus

ANEXO II

LISTA DE REPRESENTAÇÕES

Órgão / Colegiado	Cargo/Representação	Vagas	Distribuição
Conselho do Campus	Representante docente	1 (uma) vaga	1 suplente
	Representante TAE	1 (uma) vaga	1 titular
	Representante discente	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
Comissão Local de Ensino	Representante docente	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
	Representante TAE	1 (uma) vaga	1 suplente
	Representante discente	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
Comissão Local de Pesquisa	Representante docente	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
	Representante TAE	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
Comissão Local de Extensão	Representante docente	1 (uma) vaga	1 suplente
	Representante TAE	1 (uma) vaga	1 suplente

	Representante discente	1 (uma) vaga	1 suplente
Comissão do Curso – Agronegócio	Representante TAE	1 (uma) vaga	1 suplente
	Representante discente	1 (uma) vaga	1 suplente
Comissão do Curso – Ciências da Natureza	Representante TAE	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
Comissão do Curso – Educação no Campo	Representante TAE	1 (uma) vaga	1 suplente
	Representante discente	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
Comissão do Curso - Enologia	Representante TAE	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	1 (uma) vaga	1 suplente
Comissão do Curso – Zootecnia	Representante TAE	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	1 (uma) vaga	1 suplente

ANEXO III

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

**ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS DOM
PEDRITO DA UNIPAMPA**

EDITAL 01/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES

Enviar esta ficha de inscrição para o endereço eletrônico: cel.dompedrito@unipampa.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)
ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO
CAMPUS DOM PEDRITO DA UNIPAMPA
EDITAL 01/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES TAEs

	<input type="checkbox"/> Comissão de Curso do Agronegócio
<input type="checkbox"/> Conselho de Campus	<input type="checkbox"/> Comissão de Curso da Ciências da Natureza
<input type="checkbox"/> Comissão Local de Ensino	<input type="checkbox"/> Comissão de Curso da Educação no Campo
<input type="checkbox"/> Comissão Local de Pesquisa	<input type="checkbox"/> Comissão de Curso da Enologia
<input type="checkbox"/> Comissão Local de Extensão	<input type="checkbox"/> Comissão de Curso da Zootecnia

NOME:

SIAPE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

ASSINATURA:

Data: ___/___/2021

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS:

Enviar esta ficha de inscrição para o endereço eletrônico: cel.dompedrito@unipampa.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

**ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO
CAMPUS DOM PEDRITO DA UNIPAMPA**

EDITAL 01/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES DISCENTES

<input type="checkbox"/> Conselho do Campus	<input type="checkbox"/> Comissão de Curso do Agronegócio
<input type="checkbox"/> Comissão Local de Ensino	<input type="checkbox"/> Comissão de Curso da Ciências da Natureza
<input type="checkbox"/> Comissão Local de Pesquisa	<input type="checkbox"/> Comissão de Curso da Educação no Campo
<input type="checkbox"/> Comissão Local de Extensão	<input type="checkbox"/> Comissão de Curso da Enologia <input type="checkbox"/> Comissão de Curso da Zootecnia

NOME:

MATRÍCULA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

ASSINATURA:

Data: ___/___/2021

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS:

Enviar esta ficha de inscrição para o endereço eletrônico: cel.dompedito@unipampa.edu.br



Assinado eletronicamente por **NARA SANDRA RIBEIRO MONTIEL, Secretário Executivo**, em 18/02/2021, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **NADIA FATIMA DOS SANTOS BUCCO, Diretor(a) Campus Dom Pedito**, em 18/02/2021, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0465817** e o código CRC **B1A0DA45**.